



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 70, DE 02 DE JULHO DE 2022**

Dispõe sobre a fixação do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências

Art. 1º O piso salarial dos Agentes Comunitários e dos Agentes de Combate às Endemias de que trata a Lei nº de 4.185/2014 de 28 de agosto de 2014, é fixado no valor de dois salários mínimos, hoje equivalendo ao valor de R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme a EC 120 (Emenda Constitucional), sendo atualizado anualmente, conforme o salário mínimo nacional.

Art. 2º Esta Lei tem efeitos retroativos a data de 05 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal em Pinheiro Machado.

Ronaldo Costa Madruga  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 70, DE 02 DE AGOSTO DE 2022**

Exmo. Senhora Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

Tenho a grata satisfação de submeter a essa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 70, de 02 de agosto de 2022 que **“Dispõe sobre a fixação do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências”**, o que faço com base na Lei Orgânica do Município.

Cabe ao Município, nos termos da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, reajustar o piso salarial dos agentes comunitários de saúde e dos agentes e combate às endemias.

Importante mencionar ainda que a presente propositura está devidamente acompanhada do respectivo impacto orçamentário financeiro, estando dessa forma preenchido o requisito previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal para tanto.

Desta feita, estando a matéria dotada de inegável interesse público, revelando-se ainda urgente, rogo tenha o presente projeto tramitação em regime de urgência urgentíssima, nos termos da Lei do Município.

Pinheiro Machado, em 02 de agosto de 2022.

Ronaldo Costa Madruga  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL  
PINHEIRO MACHADO - RS

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

Despesa obrigatória de caráter continuado  Geração de despesa

DESCRIÇÃO: Fixação de piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias

OBJETIVO: Atender a Emenda Constitucional nº120 de 5 de maio de 2022

BREVE RESUMO

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR A SER PAGO	DIFERENÇA TOTAL
13	Agente Comunitário de Saúde	R\$ 1.705,00	R\$ 2.424,00	R\$ 9.347,00
1	Agente de Combate às Endemias	R\$ 1.705,00	R\$ 2.424,00	R\$ 719,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>10.066,00</b>

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO

MÊS	2022	2023	2024	
JANEIRO	R\$ -	R\$ 44.870,71	R\$ 44.870,71	TESOURO MUNICIPAL FUNDO MUNICIPAL CONVÊNIO OPERAÇÃO DE CRÉDITO
FEVEREIRO	R\$ -	R\$ 44.870,71	R\$ 44.870,71	
MARÇO	R\$ -	R\$ 44.870,71	R\$ 44.870,71	
ABRIL	R\$ -	R\$ 44.870,71	R\$ 44.870,71	
MAIO	R\$ -	R\$ 44.870,71	R\$ 44.870,71	
JUNHO	R\$ 35.724,53	R\$ 44.870,71	R\$ 44.870,71	
JULHO	R\$ 51.172,71	R\$ 44.870,71	R\$ 44.870,71	
AGOSTO	R\$ 44.870,71	R\$ 44.870,71	R\$ 44.870,71	
SETEMBRO	R\$ 44.870,71	R\$ 44.870,71	R\$ 44.870,71	
OUTUBRO	R\$ 44.870,71	R\$ 44.870,71	R\$ 44.870,71	
NOVEMBRO	R\$ 44.870,71	R\$ 44.870,71	R\$ 44.870,71	
DEZEMBRO	R\$ 67.306,07	R\$ 89.741,42	R\$ 89.741,42	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 333.686,15</b>	<b>R\$ 583.319,23</b>	<b>R\$ 583.319,23</b>	

DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Previsão orçamentária atualizada:	R\$ 320.000,00
Descrição resumida da despesa a ser empenhada:	Pagamento de piso salarial
Valor previsto da despesa no ano:	R\$ 333.686,15
Saldo orçamentário final:	R\$ 13.686,15

IMPACTO FINANCEIRO

O recurso encontra-se disponível na fonte acima identificada.

OBSERVAÇÕES:

Considerando o tempo de tramitação do Projeto de Lei e observando o devido curso do mesmo na Casa Legislativa, estima-se que a aprovação, caso se dê, ocorra no mês de agosto, hipótese na qual a despesa passaria a contar a partir do mesmo mês;

A partir do mês de agosto considerou-se a diferença de valores pagos atualmente em relação à proposta e acresceu-se o valor da última folha empenhada (valor de julho sem a metade do 13º salário);

Nos meses de janeiro à maio não parecem valores pois em ambos os cargos o empenho estava ocorrendo no recurso ASPS sendo apenas a partir de junho no recurso vinculado;

Nos meses de dezembro de cada ano, foi incluído o valor proporcional referente a 13º salário;

Os valores foram mantidos os mesmos em 2022, 2023 e 2024, porém, não descarta-se atualização salarial;

Haverá necessidade de suplementar em torno de 13 mil reais, o que é possível.

CRISTIANE OLIVEIRA DOS SANTOS:0183174607  
7

Assinado de forma digital por CRISTIANE OLIVEIRA DOS SANTOS:01831746077  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB-e-CPF, A3, ou=(EM BRANCO), ou=20085105000106, ou=presencial, ou=CRISTIANE OLIVEIRA DOS SANTOS:01831746077  
Data: 2022.08.02 15:27:36 -03'00'

TAMIRES ORTIZ DE VASCONCELLOS:01200273052  
1200273052

Assinado de forma digital por TAMIRES ORTIZ DE VASCONCELLOS:01200273052  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB-e-CPF, A3, ou=(EM BRANCO), ou=20085105000106, ou=TAMIRES ORTIZ DE VASCONCELLOS:01200273052  
Data: 2022.08.02 15:28:24 -03'00'

Cristiane Oliveira dos Santos  
Contadora - CRC/RS 086291/O-1

Tamires Ortiz de Vasconcellos  
Secretária da Fazenda